

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/07**

**Revoga a Resolução Legislativa Nº14/2007, restabelecendo a redação original prevista no Regimento Interno, Art. 118, §2º, alínea ‘a’**

**ISAÍAS AMARAL ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, o Plenário aprovou e ELE promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º.** Fica revogada a Resolução Legislativa Nº14/07, voltando a vigorar a alínea ‘a’ do §2º do art. 118 do Regimento Interno, que volta a ter a seguinte redação:

§2º. (...)

a) O uso da Tribuna Livre será franqueado a entidades representativas da Sociedade Civil, desde que requerido, através de ofício, ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) de cada Sessão.

**Art. 2.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria**, aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (2007).

**Ver. ISAÍAS AMARAL ROMERO**  
*Presidente*

**Registre-se e Publique-se**

**Ver. Júlio César Brenner**

**1º Secretário**